

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/03/2021

Maximo Vinicius Gomes de Azevedo



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 59  
ASS mm

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. N° 007/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.533.935/0001-57

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99262-1956

**FAX:** (92) 99162-9314

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2902

**PROCESSO N°:** 2124.2020

**ATIVIDADE:** Serviços Médicos e Veterinários – Laboratório de Análises Clínicas

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Brasil, nº 70, Santo Antônio, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização dos serviços de construção do Laboratório de Análises Clínicas (GERONTEC) da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUNATI) em uma área de 392,51m<sup>2</sup>, com área total de 448,87m<sup>2</sup>, com intervenção em APP.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

### Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 05 MAR 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 007/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2124.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. As obras de construção do Laboratório de Análises Clínicas (GERONTEC) da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUNATI), ficam restrito a faixa de domínio.
8. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
9. Comunicar ao IPAAM o início da construção do Laboratório de Análises Clínicas (GERONTEC) da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUNATI), assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra.
10. Todo material de origem mineral de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. Adotar procedimentos adequados para coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra.
12. Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
13. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
14. Apresentar no prazo de 60 dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados na Construção Civil – PGRCC, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do documento.
15. Apresentar no final da obra, relatório informando sobre o encerramento ambientalmente adequado da obra, ou seja: a limpeza completa e reconstituição das condições originais (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica) das áreas afetadas; a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras.
16. Quando da solicitação de Licença de Operação – LÔ do empreendimento, apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, elaborados segundo Termos de Referência IPAAM e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração, assim como a comprovação do Cadastro da Atividade.